



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 15 de Abril de 2014 • Ano II • Nº 314

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto nº 262, de 17 de fevereiro de 2014** - Aprovação do Loteamento “Residencial Boa Vista”, que tem como responsável Sr. Juvenal do Espírito Santo Junior, e dá outras providências.
- **Decreto nº 275, de 15 de abril de 2014** - Torna público a abertura das inscrições para a permissão de uso de espaço público para as festividades do São João e dá outras providências.
- **Portaria nº 115, de 14 de abril de 2014** - Concede o pagamento de 02 (duas) licenças prêmios à servidora Maria Conceição Queiroz Santiago e dá outras providências.
- **Portaria nº 114, de 14 de abril de 2014** - Servidora Pública Municipal. Revogação de Licença sem Vencimentos. Exoneração de Cargo Público a pedido do servidor e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### DECRETO Nº 262, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014\*.

**Aprovação do Loteamento “RESIDENCIAL BOA VISTA”, que tem como responsável Sr. Juvenal do Espírito Santo Junior, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc. I e 131 da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providências e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento “**Residencial Boa Vista**”, localizado no bairro São Roque, apresenta 63 (sessenta e três) lotes, sendo 01 a 24 na Quadra 01, do nº 01 a 11 na Quadra 02, os lotes nº01 a 21 na Quadra 03 e os lotes de nº 01 a 07 na Quadra 04, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Infra-Estrutura e Secretaria de Finanças e Planejamento, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento “**Residencial Boa Vista**”, ressaltando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação e declaração do INEMA, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 201/2014, assim como reservada a área verde com 3.979,63m<sup>2</sup> nos termos do projeto e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município nº 038/2014;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e sendo possível o atendimento.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**RESIDENCIAL BOA VISTA**”, localizado no Bairro São Roque, Amargosa/BA, com área total de 16.775,76m<sup>2</sup>, cadastrada no município sob nº 01.04.035.0001.001, nos termos da Escritura Pública de Registro e Hipotecas da Comarca de Amargosa, lavrada sob Livro 2-M, FLS. 84, MATRICULA 3.309, sob nº R-04, datado de 16/09/2013, por escritura pública perante o Cartório do Tabelionato de Notas desta Comarca, pelo Tabelião, Aurelísio Dias Galvão.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**§1º.** A área em ruas de 4.060,55m<sup>2</sup> (24,21%), área em lotes com 8.522,58m<sup>2</sup> (50,80%), área verde com 3.979,63m<sup>2</sup> (23,72%), área remanescente 213,00m<sup>2</sup> (1,27%), totalizando a área de **16.775,76m<sup>2</sup> (100%)**, conforme Legenda descrita na Planta aprovada pelo Município em 12/12/2013 pelo Engenheiro Luiz Gomes Ferreira Neto, CREA/BA 40892-D;

**Art. 2º** - O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de 8.040,18m<sup>2</sup>, correspondente a 47,93%, como descrito no Memorial Descritivo, item 4.

**Art. 3º** - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais de Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Engenheiro Civil do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 17 de fevereiro de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal

\* Republicado por conter incorreção



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 275, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

*“Torna público a abertura das inscrições para a permissão de uso de espaço público para as festividades do São João e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir inscrições para o processo de **permissão de uso de espaço público** denominado Praça do Bosque para atividades de comércio nas festividades do São João, nos dias **14 de junho a 25 de junho de 2014**, mediante o pagamento de Documento Municipal de Arrecadação Municipal (DAM), nos valores especificados no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º - O período de cessão de uso do espaço será de **14/06/2014 à 25/06/2014 para os Quiosques e de 18/06/2014 a 25/06/2014 para Caixas Térmicas, Barracas de Drinks, Acarajés, Carrinhos de Pipoca, Carrinhos de Churros, Carrinhos de Crepe, Carrinhos de Cachorro Quente, Carrinhos de Espetinhos, Carrinhos de Batata Frita, Parquinho Infantil, Barracas 3x4, Barracas 4x4 e Barracas 5x5 e da Vila.**

§ 2º - A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das modalidades/atividades de comercialização.

§ 3º - No caso de dupla inscrição, o candidato será excluído automaticamente do sorteio.

**Art. 2º** - As inscrições realizar-se-ão no Departamento de Cultura, situado na Praça da Bandeira (Praça do Bosque), s/nº, Centro, Amargosa, junto à Garagem Central, no período de **22/04/2014 a 25/04/2014 e de 28/04/2014 a 02/05/2014**, exceto no feriado de **01/05/2014**, no horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.**

§ 1º – **O 1º DAM no valor de 50%** será emitido no dia **08/05/2014** pelo Setor de Tributos, situado no Prédio do INSS, na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa, (Praça do Bosque) com data limite de pagamento para o dia **10/05/2014** e o **2º DAM no valor de 50%** com data limite de pagamento para o dia **10/06/2014.**

§ 2º - O início das atividades de comércio nos espaços públicos está vinculado à **comprovação dos pagamentos dos DAM que deverão ser apresentados, devidamente pagos, com antecedência de 24 horas, no Departamento de Cultura, situado na Praça da Bandeira (Praça do Bosque), s/nº, Centro, Amargosa, junto à Garagem Central.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 3º - A ausência de confirmação do pagamento do DAM impedirá a comercialização de bens ou serviços no espaço público, sendo convocado o classificado imediatamente posterior para a vaga.

§ 4º - Não sendo confirmados os pagamentos dos DAM até o dia **30/05/2014**, será convocado o segundo classificado para a vaga que poderá efetuar o pagamento para início imediato das atividades comerciais no espaço público.

§ 5º - As Barracas que comercializarem Alimentos deverão apresentar juntamente com os DAM pagos o Alvará de Vigilância Sanitária, para início de suas atividades.

**Art. 3º** - O sorteio dos espaços será realizado no dia **06/05/2014**, às **19h00min**, no Salão do Espaço Nordeste, situado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa, (Praça do Bosque).

**Art. 4º** - Os permissionários deverão atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização dos serviços.

§ 1º - O não atendimento do disposto neste Decreto implicará:

- I – notificação para em prazo que anteceda o início do evento, seja corrigido totalmente o problema;
- II – suspensão temporária do alvará, com o consequente fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência;
- III – Cassação em definitivo do alvará, com o fechamento do estabelecimento, no caso de não atendimento da notificação em parte e ou todo.

§ 2º - As notificações provenientes, no decorrer de cada dia do evento deverão ser imediatamente atendidas, a depender e por entendimento do notificante, a exemplo:

- a) Uso de vidros, recolhimento imediato;
- b) Uso de botijões em local inadequado, recolhimento imediato;
- c) Uso de objetos que atente contra a segurança de outra pessoa: faca e garfos de metal, grampos, pregos, arames e similares de metal, retirada imediata.

**Art. 5º** - Os permissionários não podem:

- I - deixar de afixar em local próprio o alvará provisório;
- II – negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;
- III – comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2014, após a contratação de cota de patrocínio.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º - O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento emitido para o período da Festa e fechamento do estabelecimento, além de outras penalidades cabíveis.

§ 2º - O desacato ao funcionário no exercício de suas funções de agente fiscal sujeita qualquer infrator à multa prevista na legislação tributária e de posturas municipais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º - O Permissionário está obrigado a entregar a Declaração e Termo de compromisso de que trata o Anexo II deste Decreto.

**Art. 6º** - Qualquer alteração referente à data de um dos itens do art. 3º, será comunicada no prazo de até 24 horas de antecedência.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 15 de abril de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES E VAGAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
SÃO JOÃO 2014**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
QUIOSQUE	09	1.500,00
ISOPOR/CAIXA TÉRMICA	40	350,00
PIPOCA	10	60,00
CARRINHOS DE CHURROS, CREPE, ESPETINHO, BATATA FRITA, CACHORRO QUENTE	12	60,00
BARRACAS DE CAFÉ/COMIDAS TÍPICAS	08	200,00
BARRACAS 3X3 – LANCHES E DRINK'S	26	500,00
BARRACAS 5X5 – LANCHES, DRINK'S, PIZZA E OUTROS	12	1.200,00
TRAILLER	05	800,00
ACARAJÉ	05	60,00
PARQUINHO INFANTIL	01	2.000,00
VILA: CALDO DE CANA	01	100,00
VILA: COMIDA TÍPICA, CALDOS, ARTESANATO, LICOR, BIJUTERIAS	12	200,00
VILA: CASA DE FARINHA	01	30,00
VILA: AGRICULTURA FAMILIAR	08	30,00
TENDA DA CARNE DO SOL	01	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>151</b>	



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, [NOME DO PERMISSIONÁRIO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº. [inserir o número], portador da Cédula de Identidade nº. [...], residente e domiciliado na [inserir endereço completo], permissionário selecionado conforme disposição do Decreto nº. \*\*\*, de \*\*\*\*\* de 2014 e resultado publicado na Edição nº. \*\*\*\* do Diário Oficial do Município, no dia \*\*/\*\*/2014, DECLARO estar ciente que:

I – devo atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização de produtos e serviços na Praça do Bosque, durante as festividades do São João no período de \*\*/\*\*/2014 a \*\*/\*\*/2014; [Obs. inserir de 14/06/2014 à 25/06/2014 para Quiosques e 18/06/2014 a 25/06/2014 para Caixas Térmicas, Barracas de Drinks, Acarajés, Carrinhos de Pipoca, Carrinhos de Churros, Carrinhos de Crepe, Carrinhos de Cachorro Quente, Carrinhos de Espetinhos, Carrinhos de Batata Frita, Parquinho Infantil, Barracas 3x4, Barracas 4x4 e Barracas 5x5]

II – o descumprimento das obrigações previstas no Decreto nº. \*\*\*, de \*\*\*\*\* de 2014, poderá ensejar a suspensão ou cassação do Alvará Provisório de Funcionamento, conforme for o caso;

III – na atividade comercial deverei afixar visivelmente o Alvará Provisório e/ou Alvará da Vigilância Sanitária, conforme for o caso;

IV – não posso negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;

V – o desacato ao funcionário no exercício de suas funções de agente fiscal sujeita qualquer infrator à multa prevista na legislação tributária e de posturas municipais, além de outras penalidades cabíveis.

Além disso, COMPROMETO-ME a não comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores do Evento São João 2014 que tenham contratado cota de patrocínio e obtido junto a Prefeitura Municipal de Amargosa com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o referido Evento.

Amargosa, \*\* de \*\*\*\*\* de 2014.

**NOME COMPLETO DO PERMISSIONÁRIO**

Permissionário

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### **PORTARIA Nº 114, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

Servidora Pública Municipal. Revogação de Licença sem Vencimentos. Exoneração de Cargo Público a pedido do servidor e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 08/2006, que estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos municipais, resolve:

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº 054/2014, que concedeu Licença sem Vencimentos a Sra. **GELLY COSTA LIMA DE OLIVEIRA**, Psicóloga, matrícula nº 6241-1, requerido nos autos do Processo Administrativo nº 174/2014.

**Art. 2º** - Fica exonerada, a pedido, a servidora: **GELLY COSTA LIMA DE OLIVEIRA**, Psicóloga, matrícula nº 6241-1, lotada na Secretaria de Saúde do Município, requerido nos autos do Processo Administrativo nº 248/2014;

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de março de 2014, data solicitada no requerimento administrativo formulado pela servidora.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**PORTARIA Nº 115, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

Concede o pagamento de 02 (duas) licenças prêmios à servidora Maria Conceição Queiroz Santiago e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Amargosa**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições 008/2006, decreta:

**Art. 1º.** Fica concedido o pagamento de 02 (duas) licenças prêmios à servidora , Professora, Matrícula 948-1, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 14 de abril de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal